

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

Fonte: O Estado de São Paulo Class.: _____

Data: 02.10.83 Pg.: _____

ESP 2.10.83

Que não se repita Little Big Horn

"O governo quer a cassação do mandato do Juruna. Qualquer decisão contrária será não atender o que o governo está pedindo." Eis o que afirmou, ameaçador, o porta-voz da Presidência da República. Em discurso que proferiu na Câmara, o deputado pelo PDT chamou os ministros de Estado de "corruptos e ladrões". Juruna desculpasse: "Se Juruna fala em xavante, não tinha confusão, pois as palavras têm significado mais leve". É preciso entender o cacique. Índio, incapaz perante a lei, ele sempre ouviu dizer que o governo se apoderava das terras dos índios; que os *capitalistas* seguiam atrás, acuando os índios. Emancipado pelos brancos, recorreu a expressões que traduzem aquilo que lhe chegou ao conhecimento; e provavelmente não compreenderá o porquê do tumulto que o cerca.

Valorizar o episódio para intimidar o Legislativo é que não tem sentido. Ou o que se quer é dar a Juruna a oportunidade de imaginar que é Touro Sentado, reunir as federações índias e incumbir Cavalos Loucos de derrotar o general Custer em Little Big Horn? O Brasil tem problemas muito mais graves e muito mais antigos, que o governo se mostra incapaz de equacionar e lhe pesam nesta conjuntura sombria. Por que haveria de embaraçar-se agora, na dificuldade criada pelo deputado-índio? O

discurso de Juruna, no contexto em que está situado, não justifica o clima de guerra que vai tomando conta de Brasília, com as declarações insólitas do ministro Carlos Átila. Em Fortaleza, o presidente da Câmara, deputado Flávio Marcílio, já disse que aquela Casa do Congresso não decide sob pressão. Manifestou-se como deveria, como titular da presidência do órgão legislativo que representa a democracia.

Haverá quem pretenda revisar 1968? Na dúvida, os deputados podem agir, tomando as iniciativas cabíveis, a fim de impor a Juruna a sanção a que faz jus. Será o caso de examinar se cabe impor-lhe a advertência prevista no regimento interno da Câmara ou decretar-lhe a suspensão temporária do mandato — enfim, a sanção disciplinar adotada na medida justa para que se encerre o episódio. De certo modo, a inviolabilidade do mandato parlamentar confere a deputados e senadores a prerrogativa de expressar-se semelhante à que se reconhece aos que se defendem em Juízo: podem cometer excessos de linguagem que as partes contrárias não têm direito de considerar injúria. Mas se, ainda assim, os pares do deputado ou do senador que haja incorrido em tais excessos entenderem que lhes cabe penalizá-lo, poderão — no âmbito da autonomia

do Poder a que pertencem — puni-lo.

Seria muito bom que o Executivo compreendesse que não pode invadir atribuições do Congresso; confiasse ao povo, em última instância, a tarefa de julgar Juruna, na hipótese de candidatar-se novamente, em 1986. A esse propósito, vale a pena recordar o primeiro incidente de que se tem notícia, sobre a inviolabilidade da palavra parlamentar. Deputado à Câmara dos Comuns sob o reinado de Jorge III, Wilkes, editor da *North Britton*, fez distribuir panfleto que continha críticas acerbas aos ministros componentes do Gabinete; e de tal modo eram acerbas as censuras que a autoridade real ofendeu-se, movendo contra o *comum* poderes e órgãos do Estado. O *attorney general* pediu à Câmara licença para processar Wilkes; e obteve-a sem delongas. Sobreveio a expulsão do deputado, excluído do Parlamento. Cinco anos mais tarde, dissolvida a Câmara e processada nova eleição, Wilkes retorna aos *comuns*. Em processo que tramitou na Câmara dos Lordes, Wilkes foi condenado à prisão. No pleito seguinte, obtém novo mandato, mas é novamente expulso. Já então, conquistando o favor popular, caminha pelas ruas de Londres seguido de extenso cortejo que gritava: "Wilkes ou liberdade". A lição deve ser grata aos que anseiam por implantar

no Brasil uma democracia erguida com observância do princípio da soberania do povo.

Há que notar dois fatos cheios de sentido. Enquanto o porta-voz do Planalto brada, o general Otávio Rezende, chefe do Centro de Comunicação Social do Exército, esclarece inicialmente: sobre o discurso proferido por Juruna, o ministro Walter Pires quer "providências legais, mais nada". Mais tarde, mudando o eixo da posição em que se colocara, adianta: "Quando se faz um aviso, só se pode esperar uma medida. E a medida mais séria que se pode esperar é a perda de mandato do deputado Juruna". Esta última declaração comporta várias interpretações. Está visto que uma sanção disciplinar terá de ser imposta ao parlamentar fluminense. Não é de crer, porém, que as Armas cheguem ao extremo de querer que o Legislativo se ajoelhe diante do Executivo. É de crer, sim, que reconheçam ao Congresso a prerrogativa de deliberar no âmbito de sua autonomia, como Poder do Estado. Por causa dessa autonomia é que o Executivo não pode dizer à Câmara e ao Senado que *façam isso* ou *façam aquilo*. Se fosse assim, por que não aceitar a recíproca e dar razão ao Legislativo, eleito pelo povo, quando ordenasse ao presidente e aos ministros que *satissem*?